



**TA – 009/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 011/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.298/0001-10, com sede na Rua Tambaú, Qd. 132, Lt. 05 nº 314, Setor Jardim Atlântico, CEP 74.843-510, Goiânia-GO, representada por sua sócia administradora **Valéria Gomides Pinto Sampaio**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.367.881 2º via - DGPC/GO e do CPF nº 382.309.501-30, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 011/2019, conforme Processo nº **403157/2019** e SEI nº **201900058001895**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objetivo prorrogar e reajustar, pelo IGPM, o valor dos materiais do contrato no percentual de 23,94%, representando um



acréscimo no valor total de 2,23% do CPS-CF nº 011/2019, modificando para tanto a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocasionado pelo aumento nos preços dos materiais e produtos de higiene, devido à corrosão do valor da moeda pelo decurso do tempo.

Assim, faz-se necessária a correção monetária dos valores dos materiais e produtos de higiene e limpeza, corrigindo, para tanto, a perda inflacionária por meio do IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses que resulta no percentual de 23,94%. Com a aplicação desse índice sobre os materiais e produtos de higiene e limpeza, o impacto no Contrato CPS-CF nº 011/2019 será de um reajuste de 2,23% (dois vírgula vinte e três por centos), sem prejuízo de nova repactuação decorrente do aumento da mão-de-obra por meio da convenção coletiva de trabalho.

Com isso, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 207.058,74** (duzentos e sete mil cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 211.659,65** (duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e o valor total dos eventuais de R\$ 88.332,00 (oitenta e oito reais e trezentos e trinta e dois reais) para R\$ 90.478,25 (noventa mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Para suportar essas modificações as tabelas da CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO), ficam estruturadas com o novo valor reajustado e apresentado abaixo, bem como o *caput* da CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR DO CONTRATO), que passam a ter a nova redação, conforme a seguir:

### “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit. R\$	Vl. Mensal R\$	Vl. Anual R\$





DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

04	Operador de Máquina/Lavanderia (com insalubridade)	12h (diurno)	4.068,35	16.273,40	195.280,80
04	Passadeira	12h (diurno)	3.093,89	12.375,56	148.506,72
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>28.648,96</b>	<b>343.787,52</b>

**LOTE 03**

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit.	Vl. Mensal	Vl. Anual
17	Auxiliar de Serviços Gerais	40h/semana (diurno)	3.265,28	55.509,76	666.117,12
10	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	44h/semana (diurno)	3.636,15	36.361,50	436.338,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	12h (diurno)	3.636,15	14.544,60	174.535,20
02	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	12/36h (noturno)	3.820,36	7.640,72	91.688,64
01	Receptionista	40h/semana (diurno)	2.405,29	2.405,29	28.863,48
01	Receptionista	12/36h	2.405,29	2.405,29	28.863,48
03	Porteiro	40h/semana	2.610,79	7.832,37	93.988,44
02	Porteiro	12/36h	2.610,79	5.221,58	62.658,96
10	Porteiro	12h (diurno)	2.610,79	26.107,90	313.294,80
05	Porteiro	12h (noturno)	2.820,55	14.102,75	169.233,00
02	Jardineiro	40h/semana (diurno)	3.785,22	7.570,44	90.845,28
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>179.702,20</b>	<b>2.156.426,40</b>

**Fonte: Termo de Fomento**

**Banco de Alimentos**

Quant	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit. R\$	Vl. Mensal R\$	Vl. Anual R\$
-------	------------------	---------	---------------	----------------	---------------



DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

01	Auxiliar de Serviços Gerais	44h/semana (diurno)	3.308,49	3.308,49	39.701,88
----	--------------------------------	------------------------	----------	----------	-----------

SERVIÇOS EVENTUAIS

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit. R\$	Vl. Mensal R\$	Vl. Anual R\$
100	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	Diária- horário comercial	212,89	0,00	21.289,00
100	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	12h (diurno)	212,89	0,00	21.289,00
100	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	12h (noturno)	212,89	0,00	21.289,00
25	Recepcionista - Eventual	Diária - horário comercial	212,89	0,00	5.322,25
100	Jardineiro - Eventual	Diária - horário comercial	212,89	0,000	21.289,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até **R\$ 211.659,65** (duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o total anual de até **R\$ 2.539.915,80** (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos) e, eventualmente, sempre que necessário, o valor de **R\$ 212,89** (duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos), por auxiliar de serviços gerais, totalizando o valor anual de até **R\$ 63.867,00** (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais) de **R\$ 212,89** (duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos) por diária de recepcionista, totalizando o valor anual de até **R\$ 5.322,25** (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) e o valor de **R\$ 212,89** (duzentos



DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

e doze reais e oitenta e nove centavos) por diária de jardineiro, totalizando o valor anual de até R\$ 21.289,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais).  
(...)

II – A vigência do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses. Assim, passa o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 10/02/2021, e, havendo interesse por parte da CONTRATANTE, poderá sofrer acréscimos ou supressões e/ou ser renovado.*

**3. TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2021.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Adm. Financeiro - OVG

  
**Valéria Gomides Pinto Sampaio**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

